

CAROL

Ituporanga – SC, 27 de outubro de 2015.

Ilmo Sr(a),

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 71/2015, Modalidade Pregão Presencial nº. 50/2015

Departamento de Compras e Licitações.

Prefeitura Municipal de Agrolândia – SC.

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 13.624.323/0001-06, estabelecida na cidade de Ituporanga - SC, a Avenida Evaldo Prim 645, Distrito Industrial, vem por meio desta e com base legal na Lei nº 8.666/93, e no prazo legal, apresentar RECURSO, em razão do não atendimento de forma legal do item 5.1.4.6, pela empresa UDO SCHELTER.

A empresa UDO SCHELTER ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.194.455/0001-34, não apresentou o atestado de capacidade técnica de acordo com o artigo 30º da lei 8666/93,:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Em momento algum o atestado apresentado pela empresa UDO SCHELTER, (anexo) tem o registro em órgão de classe competente ao objeto licitado, e o mais agravante, é que o atestado apresentado foi feito específico para a licitação, não tendo validade alguma, o que não comprova em nada o fornecimento do material, inclusive o mesmo não tendo anexado um ART ou RRT de responsabilidade de fornecimento semelhante ao objeto licitado.

Diante do exposto, requer-se a efetiva inabilitação da empresa UDO SCHELTER, por restar comprovado, QUE SEU ATESTADO NÃO TEM VALIDADE ALGUMA POR NÃO ESTAR EM ACORDO COM O ART. 30 §1º DA LEI 8666/93, e também não apresentar quantitativo, data de entrega, tipo de material entregue.

Caso a comissão de licitação do Processo Licitatório nº 71/2015, opte por habilitar e empresa UDO SCHELTER, pedimos que seja feita uma diligência com algum representante da KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, representante



da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, ao local apresentado nos atestados, para veracidade das informações e ainda que a empresa UDO SCHELTER apresente a nota fiscal de venda do produto. Caso contrário, pedimos o cancelamento do referido processo, e uma republicação do edital corrigindo os vícios, sob pena de violar os preceitos constitucionais da legalidade, proibição administrativa, lisura do procedimento, para que ao final se atinja a plenitude da justiça.

Nestes termos pede deferimento.


KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

13.624.323/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA - SC
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
PROTOCOLO Nº: <u>4671/15</u>
Data <u>28/10/2015</u>
Hora: <u>14</u> h <u>13</u> min.
Sigrid Siewerdt - Rubr. <u>SS</u>
Agente Administrativa - Matr. nº 25